



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.465

Autoriza doação de numerários.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro, a importância de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos) ao Sindicato Rural de Monte Alegre de Minas, estabelecido nesta cidade.

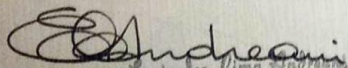
Parágrafo Único - A finalidade da doação é para aquisição de materiais para construção de um tatarsal no Parque de Exposições "Dr. Alçsson Paulinelli".

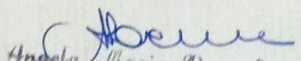
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

05 de OUTUBRO de 1.989.


Euripedes Lima Andrade
Prefeito Municipal


Angela Maria Pires Lemos
Secretária